



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 242/96

De 03 de Janeiro de 1996.

Faz doação de Prédio Urbano situado na Praça da Bandeira, s/n, nesta Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de cristinápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe o Prédio Urbano situado na Praça da Bandeira, s/nº, nesta Cidade, onde, inclusive, já se acha instalada a Comarca deste Município.

Art. 2º - As despesas Cartorárias, com vistas à efetiva transferência do imóvel de que trata o Art. 1º, correrão por conta do donatário.

Art. 3º - Fica, ainda, o donatário obrigado a construir e inaugurar, até 31 de dezembro de 1996, o Prédio destinado à instalação definitiva do Fórum desta Comarca, em terreno a ser objeto de permuta com a Associação de Promoção e Bem-Estar Social de Cristinápolis, cuja área também se localiza na Praça da Bandeira, nesta Cidade.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do doador, na hipótese do não cumprimento das disposições contidas no caput deste Artigo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis, em 03 de Janeiro de 1996.


GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal